



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.533 /

"CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO A VISTA DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a conceder desconto de 20% (vinte por cento) aos proprietários de imóveis beneficiados com obras de infra-estrutura, financiadas pelo Projeto CURA, desde que o pagamento da Contribuição de Melhoria correspondente seja feito de uma só vez, até a data do vencimento da primeira parcela.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JUNHO DE 1984.


JOSE AURELTO VILELA
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.592, de 30 / 06 / 84.